



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

NOTA TÉCNICA Nº 121/2024/GEDEP-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA

Brasília, 16 de setembro de 2024.

PROCESSO Nº 50050.002251/2024-97

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS, ASSESSORIA DA DIRETORIA DE EMPREENDIMENTOS, ASSESSORIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ass: Verificação de disponibilidade orçamentária e criação de ID.

À Superintendência de Orçamento e Finanças,

Senhor Superintendente,

1. Trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento a compra e o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os empregados de forma eventual ou rotineira estejam expostos a riscos ocupacionais, com o objetivo de atender às necessidades da Infra S.A..
2. A contratação de Equipamentos de Proteção Individual para a INFRA SA é uma necessidade imperativa, conforme estabelecido pelos artigos 166 e 167 da CLT. Estes artigos determinam que a empresa deve fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados. Além disso, a Norma Regulamentadora nº 6 reforça essa exigência, estabelecendo os requisitos para aprovação, comercialização, fornecimento e utilização de EPIs, garantindo assim a segurança e a saúde dos trabalhadores no ambiente laboral. Portanto, a aquisição de EPIs não é apenas uma questão de conformidade legal, mas também um investimento essencial na preservação da integridade física dos colaboradores e na prevenção de acidentes de trabalho, alinhado ao PQVT.
3. Informamos que os autos serão remetidos à Superintendência de Orçamento e Finanças para criação de ID, considerando que a contratação não foi incluída no Plano Anual de Contratações.
4. Ademais, atestamos com ressalvas que a contratação em tela se amolda ao previsto no Parecer Referencial nº 1/2022/PROJUR-VALEC/PRESI-VALEC (5064336) e atende as recomendações previstas.
5. Importante registrar que o Parecer Referencial nº 1/2022/PROJUR-VALEC/PRESI-VALEC (5064336) foi elaborado em consonância com a Resolução Normativa do Conselho de Administração nº 4, de 24 de fevereiro de 2022 (Regulamento de Licitações e Contratos anterior) e a instrução processual em comento foi realizada com base nas exigências da Resolução Normativa INFRASA nº 12/2023/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (Novo Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC) e Resolução Normativa INFRASA nº 09/2023/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (Nova Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas) no âmbito da Infra S.A..
6. Considerando a especificidade do serviço a ser contratado, no que se refere ao detalhamento do objeto, quantidades e vigência, utilizou-se como parâmetro para obtenção dos preços de referência as hipóteses dos incisos I, II e IV do §2º do artigo 9º do NILCD, que versam, respectivamente, sobre itens correspondentes ao painel de preços, contratações similares e pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.
7. Em atendimento ao art. 9º, §2º, inciso I, consultamos o Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, em busca de contratações similares para obtenção dos preços de referência, conforme (8479502).
8. Com base no art. 9º, §2º, inciso V da resolução supramencionada encaminhamos solicitação formal a vários fornecedores para apresentação da cotação, conforme (SEI 8785983).
9. Em resposta, somente 3 (três) fornecedores apresentaram proposta:
 - 9.1. Orçamento 1º Linha (8698267);
 - 9.2. Orçamento Sousa EPI (8670246);

9.3. Orçamento Assegura EPI (8670239) e atualização (8867450).

10. O maior valor global apurado para o fornecimento de EPIs foi de R\$ 20.279,30 pelo fornecedor Sousa EPI apresentado na proposta (8670246), seguido pelo segundo maior preço apurado no valor de R\$ 16.926,00 do fornecedor 1ª Linha apresentado na proposta (8698267), e o menor valor global para o fornecimento de EPIs foi de R\$ 13.433,10 (treze mil, quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos) pelo fornecedor Assegura vide proposta (8670239).

11. Com base nas propostas recebidas, o menor valor é de **R\$ 13.433,10 (treze mil, quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos)**, conforme Mapa Comparativo de Preços e Proposta Atualizada (SEI 8466217) e (SEI 8867450).

12. Destarte, em relação a documentação da empresa potencial contratada o Regulamento Interno da Companhia, exigimos do potencial contratado a habilitação jurídica, conforme o NILCD artigo 24, § 6 (8851150) e Regularidade fiscal (8851148), segundo o Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da INFRA SA.

13. No que concerne à habilitação técnica, o Termo de Referência / Projeto Básico 88 (8816027) prevê como requisitos:

15.5 Requisitos de Qualificação Técnica:

15.5.1 Apresentar a ficha técnica e uma amostra do material para verificação dos Certificados de Aprovação, em atendimento às especificações e validade do produto, se houver, em até 3 (três) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento, específica para este caso, nas dependências da Infra S.A..

15.5.2 Das botinas de segurança, será necessário o envio de uma amostra para avaliação:

- a) de que o produto esteja de acordo com as especificações mínimas exigidas;
- b) de que a numeração dos tamanhos das botinas estão de acordo com padronização de calçados brasileiros;
- c) de que o produto apresenta Certificado de Aprovação (C.A.) vigente;
- d) de que o produto está de acordo com as normas construtivas da ABNT ou equivalente.

15.5.3 Dos demais materiais, não será necessário o envio da amostra, contudo é necessário o envio dos certificados de aprovação ou certificação INMETRO ou ANVISA (caso não necessite de C.A.) e ficha técnica dos equipamentos.

14. Em continuidade ao ato, os materiais a serem fornecidos devem constar Certificado de Aprovação vigente, e, demais produtos que não necessitem C.A. devem apresentar certificação do INMETRO ou ANVISA conforme os requisitos da qualificação técnica, a futura contratada apresentou os documentos, conforme (SEI 8872304).

15. Ante o exposto e tendo em vista o prosseguimento da instrução processual, é necessária a verificação da disponibilidade orçamentária junto à Superintendência de Orçamento e Finanças - SUPOF no valor de **R\$ 13.433,10 (treze mil, quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos)**, para custear a referida contratação e a criação de ID, considerando que a contratação não foi incluída no Plano Anual de Contratações.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

DIEGO DIAS DE SOUZA

Eng. de Segurança do Trabalho

De acordo. Encaminho o presente processo ao Superintendente de Gestão de Pessoas.

(Assinado eletronicamente)

JULIA PONTES AZEVEDO

Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Encaminho o presente processo à Superintendência de Orçamento e Finanças - SUPOF para verificação da disponibilidade orçamentária no valor de **R\$ 13.433,10 (treze mil, quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos)**, para custear a referida contratação e a criação de ID, considerando que a contratação não foi incluída no Plano Anual de Contratações, com posterior envio à Superintendência de Licitações e Contratos para análise da instrução processual.

(Assinado eletronicamente)

CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR

Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/09/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo, Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas**, em 27/09/2024, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Dias de Souza, Engenheiro de Segurança do Trabalho**, em 27/09/2024, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8833493** e o código CRC **9A6EBDB3**.



Referência: Processo nº 50050.002251/2024-97



SEI nº 8833493

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: